

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4160/2020**

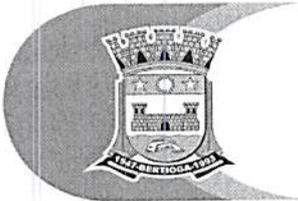
Até às 09h30min do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte (2020), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga foram recebidos na Seção de Licitação e Compras os envelopes devidamente lacrados, sendo Proposta Comercial (Envelope 1) e Habilitação (Envelope 2), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
T.C.MARTINS OTAROLA EVENTOS & BUFE-ME	20.712.571/0001-66	TATIANE CAVALHEIRO MARTINS OTAROLA	30.548.450-7
VANDERLEI MOZARDO ME	04.817.509/0001-82	VANDERLEI MOZARDO	17.805.952-3

Interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 69/2020, cujo objeto é o Registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para o Grupamento de Resgate Aquático (GBMAR), de acordo com Anexo I – Termo de Referência e demais termos do Edital, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.** Às 10h00min, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, e alterações conforme Portaria nº 168 de 28 de maio de 2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após, deu-se prosseguimento ao certame onde foram os envelopes 1 “Proposta Comercial” e envelope 2 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas dois licitantes na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas dois licitantes não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras pré- estabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Procedeu-se então a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais - Envelope 1, ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro os envelopes 2 - Habilitação, devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré-estabelecidos foi procedida à respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

ITEM 1

Empresa	Proposta Inicial-R\$							
VANDERLEI	171.550,00	171.039,00	170.820,00	161.330,00	160.965,00	DECLINA		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

T.C.	188.851,00	171.185,00	170.966,00	170.674,00	161.257,00	160.600,00		
------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--	--

Encerrada a fase de lances e examinadas a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que o preço ofertado estava dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta. Procedida à decisão foi pelo Sr. Pregoeiro, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – “Habilitação” da proponente. A empresa atendeu na íntegra o solicitado no edital, sendo considerada habilitada, conforme abaixo:

EMPRESA	PREÇO GLOBAL R\$
T.C.MARTINS OTAROLA EVENTOS & BUFE-ME	160.600,00

Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita ou se havia intenção de interpor recurso, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Diante dos fatos, o Sr. Pregoeiro, adjudicou o item à empresa. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Geraldo Chaddad
Pregoeiro


Karina Aparecida Dias
Equipe de Apoio


Ednéia Jorge de Oliveira
Equipe de Apoio

LICITANTES:

T.C.MARTINS OTAROLA EVENTOS & BUFE-ME


VANDERLEI MOZARDO